



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 04/01/2021

DECRETO Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Art. 73 Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal-LOM.

Considerando a necessidade de fazer o levantamento sobre a situação patrimonial dos bens públicos, inclusive a situação das máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do município;

Considerando as obrigações e responsabilidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL para realizar os trabalhos de inventário dos bens do município de Planura/MG, inclusive para apurar as condições atuais de funcionamento dos referidos bens públicos, tais como Avaliações e Perícias constituída pelos membros abaixo relacionados e presidida pelo primeiro:

- 01 - Mardone Tomain - Presidente
- 02 - Leandro Rodrigues de Oliveira - Membro
- 03 - Leonardo Silva Santos - Membro

Art. 2º. - Fica estipulado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório geral por Secretaria e/ou Departamento, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 3º. - Caberá ao Presidente determinar as atribuições específicas dos membros, objetivando a realização dos trabalhos.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Todas as Secretarias Municipais e Departamentos deverão auxiliar na execução dos trabalhos, oferecendo suporte e apoio à comissão inventariante.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planura/MG, 04 de janeiro de 2021.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal